



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO TERMO DE INEX N° 037/2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos da art. 74º, Inciso I, Lei 14.133.2021, dispense o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, homologado e adjudicado. **Processo:** 09273/2022. **Credor:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35 **Valor:** R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais). **Dotação:** 0400.2102.33903900.15000000 **Objeto:** Contratação, através de inexigibilidade de Licitação, de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município. **Data da Assinatura:** 06 de outubro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS **Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35 **Modalidade:** Inexigibilidade nº 037/2022, da art. 74º, Inciso I, Lei 14.133/2021 **Processo:** 09273/2022. **Objeto:** Contratação, através de inexigibilidade de Licitação, de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município. **Valor:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais). **Dotação orçamentaria:** 0400.2102.33903900.15000000 **Período de vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 06 de outubro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

June Santos
mat 085781

CÓPIA

Rece
**CONFERE COM
ORIGINAL**

97
22

$$a^2_{x2}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022

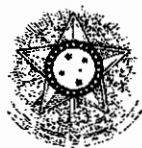
Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS **Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35 **Modalidade:** Inexigibilidade nº 037/2022, da art. 74º, Inciso I, Lei 14.133/2021 **Processo:** 18481/2023. **Objeto:** Contratação, através de inexigibilidade de Licitação, de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município. **Objeto do aditamento:** Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 06/10/2023 e termo final em 06/10/2024, utilizando como novo saldo o valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidos os preços e as demais condições atualmente praticadas, bem como observando o seu termo final para efeitos da renovação ora solicitada, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Governo e Relação Institucionais. **Dotação orçamentária:** 0400.2076.33903900.15000000 **Data da Assinatura:** 05 de setembro de 2023. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

CONFERE COM
ORIGINAL

CONFERE COM
ORIGINAL

CÓPIA

Jose Dantas
mat 688781



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão nº: 53780069/2024

Expedição: 06/08/2024, às 08:17:04

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

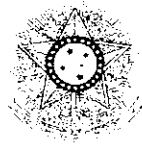
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive, no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão nº: 53780069/2024

Expedição: 06/08/2024, às 08:17:04

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.725.725/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. -
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

52
X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:55 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **BF9A.BC92.F5B2.60B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Código de Controle: BF9A.BC92.F5B2.60B2

Data da Emissão: 03/07/2024

Hora da Emissão: 11:51:55

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 03/07/2024, com validade até 30/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140312123966**
Data de emissão: **03/10/2024 13:54:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Handwritten signature

Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

240140312123966

Identificação

03.725.725/0001-35

Nome/Nome Empresarial

LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP

Tipo

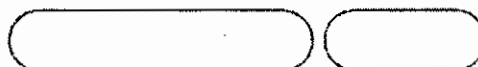
Positiva com efeito negativa

Data de emissão

03/10/2024 13:54:39

Data de validade

01/04/2025 13:54:39





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.725/0001-35
Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Endereço: RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111103240905627879

Informação obtida em 13/11/2024 12:00:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

100
re

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.725.725/0001-35

Razão social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Nome fantasia: LIZ E ASSOCIADOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111103240905627879
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102312580905627807
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100418460905627823
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091501120905627894
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082702540905627804
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080805480905627828
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072001000905627800
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070105240905627802
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061204330905627894
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052418360905627840
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050501502717916258
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041602323906507903
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032815114757498239
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030900532264387650
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021903564748682923
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013104063287676639
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011110515185725787
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122304143235014048
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120411045305270737
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111504302652455575
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102707425792219394
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100804192770202412
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091909501947556170
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083108594769671709
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081204322922192197
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072408445056409775
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070506561769179135
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061504291448650642
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052704175064450493
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050803532372071004

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041904175083621276
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104053700870702
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031204503909508183
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022103545191204212
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020203580088989667
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011404025285142330
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122603554181606944
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120704283414561083
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111804461005258739
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 13/11/2024 12:00:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0558273
-------------------	-------------

Informações do Contribuinte			
CODIGO	50556	NOME DO CONTRIBUINTE	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
		CPF / CNPJ	03.725.725/0001-35
ENDEREÇO	RUA 240	NÚMERO	400
		COMPLEMENTO	SALA 02
		BAIRRO	MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	88220000	MUNICÍPIO - UF	ITAPEMA - SC
		APTO / SALA	02
		NOME EDIFÍCIO	

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	03035527946	NOME DO REQUERENTE
		Daniel Schiessi
		FINALIDADE
		Envio para cliente
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 30/09/2024 Hora de Emissão: 17:09:46	Validade: 29/11/2024
---	----------------------

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, NÃO CONSTAM pendências em relação ao OBJETO acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data. ITAPEMA(SC), 30 de Setembro de 2024	
--	--

103
12
282
1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 22830/2024 - Inexigibilidade

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em atendimento ao art. 30, inciso IV do Decreto Municipal nº 4.670/2020, passo a informar:

1.1. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e no(s) ano(s) subsequente(s).

O impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2024 será de R\$ 2.061,60 (Dois mil sessenta e um reais e sessenta centavos). Ressalta-se que, para o exercício de 2024, o impacto apresentado será determinado pelo fracionamento proporcional aos meses subsequentes à data de contratação do presente certame, bem como produzirá reflexo a partir da efetiva emissão da ordem de serviço e início de obra.

A metodologia de cálculo aplicada segue demonstrada na tabela abaixo, tendo por base o valor estimado para a contratação, sobre o qual será projetada a repercussão financeira do pedido ora apresentado, obtendo-se a representação efetiva da despesa.

	Ano 2024	Ano 2025
Total do Exercício	R\$ 2.061,60	R\$ 10.308,00

1.2. Da declaração do ordenador da despesa de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o orçamento anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Tem compatibilidade com a Lei nº 1989/2021 (Plano Plurianual) no Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.

Assim, declaro na competência de Ordenador de Despesa, que a despesa não ultrapassará o previsto para o exercício e está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas do plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Lauro de Freitas – BA, 01 de Novembro de 2024


Rosângela Santos Souza
Secretária do Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Rosângela Santos Souza
Secretária de Governo
Mat. 115.577

104
re



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 16 da Lei nº 101/00

Evento	Descrição evento:
	Contratação da empresa Liz Serviços OnLine, para a prestação de SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).
Vigência	12(doze) meses

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E O EXERCÍCIO SEGUINTE:

Descrição	2024	2025
	R\$ 2.061,60	R\$ 10.308,00
Total	R\$ 12.369,60	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	Valor Estimado	Orçamento	(A/B)
(2024)	R\$ 2.061,60		
(2025)	R\$ 10.308,00		

Nota explicativa:

Valor estimado para o ano vigente de 2024 é proporcional a quantidade de dois meses para seu término.

Valor estimado para o ano 2025(valor para os dez meses para final da contratação)

Lauro de Freitas - BA, 01 de Novembro de 2024.


Rosângela Santos Souza

Secretária do Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Rosângela Santos Souza
Secretária de Governo
Mat. 115952

305
12



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA GAPRE Nº191, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Designa encargo de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio com poderes e funções estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 2021 c/c Decreto Municipal nº 5.311, de 22 de março de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, em dispensas e inexigibilidades de licitação e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito de suas Unidades Órgãos.

SECRETARIA DE SAÚDE - SESA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Gilmara Bitencourt Santos Silva – matrícula nº 4.795-0 - SESA

PREGOEIRO:

Denise de Sousa Alves – matrícula nº 09.7369-5 - SESA

Antônio Bomfim Reis da Silva – matrícula nº 08.3333-0 - SESA

Euzeilda Gomes Oliveira Salles – matrícula nº 07.9107-7 - SESA

EQUIPE DE APOIO:

Rogevan da Silva de Assis Lima - matrícula nº 084464-2 - SESA

Euzeilda Gomes Oliveira Salles – matrícula nº 07.9107-7 – SESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Debora Conceição da Virgens Sales – matrícula nº 56290 - SECAD

Erivana Braga de Souza – matrícula nº 58.349- SECAD



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PREGOEIROS:

Luciana Brito Bispo Nascimento - 079786-4 - SECAD

Fernanda Borges Soares - 079611-5 - SECAD

EQUIPE DE APOIO:

Barbara Cristina Costa de Castro - 1037161 - SECAD

Alice de Souza Borges - 106227 - SECAD

Rafaella Valente de Andrade - 49947 - SECAD

Art.2º Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.311/2024.

Art.3º Caberá à Unidades/Orgãos demandante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

Art. 4º Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Os servidores ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.311/2024 e demais disposições pertinentes.

Art.6º A presente designação de servidores não os isentará de suas atribuições regulares junto às Unidades/Orgãos em que atuam, observando o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Lauro de Freitas, 08 de Abril de 2024

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rosângela Santos Souza
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PAC)

Dados do Solicitante: Ailton Florêncio dos Santos

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):

(x) Tesouro () Convênio () Tesouro e Convênio () União () Estado () Vinculado () Outro:

Justificativa

A Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais do Município de Lauro de Freitas, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, apresenta justificativa para processo através de inexigibilidade, oriunda do processo de nº 22830/2024, referente Contratação da empresa Liz Serviços OnLine, para a prestação de SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial). Diante das constantes modificações legislativas e objetivando a segurança jurídica com normas atualizadas, consolidadas e compiladas, e ainda, a necessidade de atendimento a Lei Federal 12.527/2011, é de suma importância que a Administração Pública conte com um serviço que forneça acesso a todas as leis, devidamente atualizadas e compiladas, possibilitando acesso rápido aos Interessados e permitindo uma informação confiável.

Objeto a ser adquirido ou contratado

Prestação de serviços de Consolidação, Compilação, Versionamento e gerenciamento dos Atos Oficiais do município.

Observações

Descrição da Despesa Solicitada

Item	Detalhamento	QUANT / MÊS	VALOR UNIT	TOTAL / ANO
1	Organização e Implantação da plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	Quantificação referente as normas expedidas	Isento	Isento
2	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	12 meses ou mais até o limite de 60 meses Lei 14.133/21.	R\$ 1.030,80	R\$ 12.369,60
Valor Total =====>				

Modalidade licitatória para aquisição/contratação do bem/serviço

() Convite () Tomada de Preço () Concorrência () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial () Chamada Pública
() Dispensa de Licitação (X) Inexigibilidade de Licitação

Veículo de publicação do Termo de Dispensa e/ou Extrato de Contrato

() Diário Oficial Próprio () Diário Oficial da União (x) Diário Oficial do Estado () Jornal de Grande Circulação

Fluxograma de Aprovação:

SECAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

Submetemos os autos, juntamente com todas as suas peças que o compõem para ratificação dos atos praticados e autorização para contratação da despesa.

Prefeita

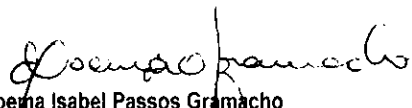
Após verificação minuciosa dos atos aqui praticados e do objeto da contratação, decido:

(x) Autorizo a contratação e defiro pelo prosseguimento do feito.
() Não autorizo a contratação e indefiro o prosseguimento do feito.

Lauro de Freitas/BA, 07/11/2024

Lauro de Freitas/BA, 07/11/2024


Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração


Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

Memo nº 217-2024 – SEGOV

Lauro de Freitas, 01 de Novembro de 2024.

À Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ
Ilmo. Sr. Secretário Jânio Bastos Reis

A/C
Coordenação de Orçamento

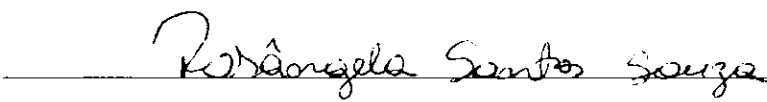
ASSUNTO: Solicitação de SD devido a indisponibilidade orçamentária.

Com cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente instrumento, para solicitar a disponibilidade de saldo no valor de 2.061,60 (Dois mil sessenta e um reais e sessenta centavos), referente ao ano de 2024 e o valor de R\$ 10.308,00 (Dez mil trezentos e oito reais), para o ano de 2025, para emissão de SD, processo de nº22830/2024, pois se trata de abertura de processo de Licitação referente inexigibilidade.

	DESCRIÇÃO	QUANT / MÊS	VALOR UNIT	TOTAL / ANO
01	Organização e Implantação da plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	Quantificação referente as normas expedidas	Isento	Isento
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	12 meses ou mais até o limite de 60 meses Lei 14.133/21.	R\$ 1.030,80	R\$ 12.369,60 / Ano

Posto aqui, nos colocamos a disposição para que juntos possamos sanar e adequar eventuais necessidades.

Atenciosamente,


Rosângela Santos Souza
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Rosângela Santos Souza
Secretária de Governo

Mat. 115052
Centro Administrativo de Lauro de Freitas
Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº
Centro, Lauro de Freitas BA

110
te



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
COMITÊ DE QUALIDADE DO GASTO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE DESPESA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Objeto: Contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda, referente a contratação de serviços técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação de atos oficiais do município de forma ilimitada.

Valor Solicitado: R\$ 12.369,60;

Fonte de Recurso: 1.500.000(Tesouro)

Prazo Solicitado: 12 (doze) meses;

Valor a ser utilizado até o final do exercício de 2024: R\$ 2.061,60.

O Comitê de Qualidade do Gasto Público, instituído através do Decreto Municipal nº 5.350/24, declara que após realizadas as devidas análises orçamentárias e de impedimentos explicitados no referido Decreto, o processo nº 22.830/2024 encontra-se **apto para prosseguimento**.



NÃO AUTORIZO prosseguimento
do processo de contratação.



AUTORIZO prosseguimento
do processo de contratação.

Obs.: Para execução desta despesa, verificar a disponibilidade real de saldo orçamentário antes da execução da despesa.

Comitê de Qualidade do Gasto Público

JÂNIO BASTOS REIS
Secretário da Fazenda

LUIS MACIEL DE OLIVEIRA
Chefe do Gabinete da Prefeita

ÁPIO VINAGRE NASCIMENTO
Controlador Geral do Município

ENTRADA ORÇAMENTO / SEFAZ
Data 19/11/2024 Horário: 13:48

SAÍDA ORÇAMENTO / SEFAZ
Data: 25/11/2024
Horário: 11:34

AUTORIZAÇÃO DA SENHORA
PREFEITA EM:

Data: / /
Horário: : :

ASSINATURA

MOEMA Assinado de forma
digital por MOEMA
ISABEL PASSOS
GRAMACHO:13339
982520
Dados: 2024.11.21
3339982520 10:46:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.927.819/0001-40

Lauro de Freitas, 25 de novembro de 2024

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 22.830/2024

SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

Coordenação de Execução Orçamentária

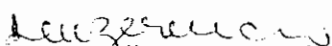
À Secretaria Municipal de Governo,

A par de cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para encaminhar o Processo nº **22.830/2024**, que tem como Objeto: contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda.

Assinatura do ordenador da despesa na Declaração de Adequação Orçamentária, bem como na SD – Solicitação de Despesa nº. 1517/2024

Após, atendida a solicitação, encaminhar para a **Controladoria Geral do Município-CGM**, para que seja dado continuidade ao trâmite processual.

Atenciosamente,


Regiane Marcelle Germano de Santana
Coordenadora de execução Orçamentária
Matricula Nº 10.63645



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DE REGULARIDADE DO PEDIDO

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários liberados para a finalidade indicada no **Processo nº. 22.830 de 2024**, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD.

DECLARO, também, que a despesa, abaixo identificada, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual nº 2.079 de 02 de janeiro de 2024 com o Plano Plurianual nº 1.989 de 29 de dezembro de 2021, referente ao quadriênio (2022/2025) nº 1.989 de 29 de dezembro de 2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.056 de 27 de julho de 2023, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, estando em conformidade com as disposições, com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

• **Identificação da Despesa:** Contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda, referente a contratação de serviços técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação de atos oficiais do município de forma ilimitada, no valor de **R\$ 2.061,60** (Dois mil e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente ao período de 02 (Dois) meses do exercício de 2024, e o valor de **R\$ 10.308,00** (Dez mil, trezentos e oito reais), referente ao período de 10 (quatro) meses do exercício de 2025, perfazendo o montante de **R\$ 12.369,60** (Doze mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), o qual corresponde ao período de 12 (doze) meses, conforme distribuída na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$ 2024
04	0400	04	131	0002	2.076	3.3.90.39	1.500.0000	2.061,60

DECLARO, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Ordenador de Despesas
Carimbo e assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Rosângela Santos Souza
Secretária de Governo
Mat. 115952

*Lauro de Freitas, 19 de novembro de 2024.

Ciente, Regiane Marcelle Germano de Santana

Coordenadora de Execução Orçamentária /SEFAZ

Rubrica

Matricula nº. 106364-5

113
18



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PC JOAO THIAGO DOS SANTOS, SN - CENTRO

Lauro de Freitas - BA

C.N.P.J.: 13.927.819/0001-40

Solicitação / Reserva de Dotação

NOVEMBRO/2024

Tipo: Demais Processos

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SD Nº: 1517 / 2024

Responsável: ROSANGELA SANTOS SOUZA

Data Reserva: 19/11/2024

Cadastrado por: Edeilton do Espírito Santo de Jesus

Reservado: 2.061,60

Aprovado por: Regiane Marcelle Germano de Santana

Processo:

Pedido de Não

Reg. de Preço: Não

Cotação:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Unid. Orçamentária: 0400 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Função: 04 Administração

SubFunção: 131 Comunicação Social

Programa: 0002 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Ação: 2076 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento:

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Centro Custo:

Base Legal:

Objeto: Contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda. referente a contratação de serviços técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação de atos oficiais do município de forma ilimitada.

Justificativa: PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA

FORNECEDOR/PARTICIPANTE

Nome: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ/CPF: 03725725000135

Endereço: RUA 220, N. 200 ANDURINHA, ANDURINHA, CEP. 88.220-000 - ITAPEMA/SC

Compl:

Bairro:

Cidade:

UF:

E-Mail:

Telefone:

RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Produto/Serviço

15 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Und.

Qtd.

Estimado

Total

UND

1,00

2.061,60

2.061,60

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Valor Reservado:

2.061,60

PARECER

SOLICITAÇÃO DE DESPESA APROVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS.


ROSÂNGELA SANTOS SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO Mat.70382

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 19/11/2024

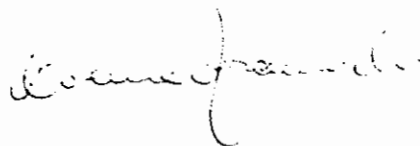
Aprovada 19/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Rosângela Santos Souza

Secretária de Governo

Mat. 115952



Autorizo a solicitação da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV

Memo nº 225-2024 - SEGOV

Lauro de Freitas, 25 de Novembro de 2024.

À Secretaria de Administração
Ilmo Sr. Secretário Ailton Florêncio Santos

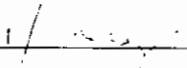
Att: Coordenadora de Planejamento
Sr. Juliana Mendes Pinheiro Macedo

ASSUNTO: Alteração do Item nº 185
--

Com cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para solicitar a alteração do Item 185 do PCA de 2024, visto que a informação é de Renovação contratual, solicitamos alteração para contratação nova, conforme processo nº 22830/2024 SEGOV.

Por oportuno, subscrevemo-nos, com as devidas considerações.

Atenciosamente,



Rosângela Santos Souza
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais

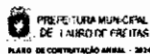
[Handwritten notes and stamps in the bottom right corner, including a date stamp "25/11/2024" and some illegible text.]



[illegible]



115

[illegible]



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**
Secretaria Municipal de Governo

Memo. nº 226/2024 - SEGOV

Lauro de Freitas, 26 de Novembro de 2024.

À Controladoria Geral do Município

Ilmo. Sr. Apio Vinagre

Assunto: Processo nº 22830/2024

Cumprimentando - o cordialmente, servimos do presente para encaminhar o processo acima para análise e deliberações.

Nesse sentido renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Rosângela Santos Souza

Secretária de Governo e Relações Institucionais



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº. 22830/2024

Interessado(a): SEGOV

Objeto: Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município.

À
SEGOV

DESPACHO

Os presentes autos foram encaminhados a esta Coordenação Central de Normas e Procedimentos – CCNP, para análise de conformidade e prosseguimento do feito por Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no art.74, Inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município.

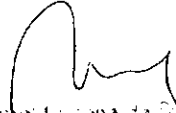
Dos ajustes:

- a) DFD, fls.09/12:
 - a.1) Item 1 – Quanto a natureza: Entendemos que as características dos serviços solicitados são típicos de **bens ou serviços especiais**, dada a natureza técnica, regulatória, a exclusividade de fornecimento, bem como foi indicado na proposta às fls.52-53: ✓
- b) ETP, fls.14/22:
 - b.1) Ausência dos dados iniciais do ETP conforme modelo Anexo Único IN nº 003/2023 NLCC: data, e equipe de planejamento;
- c) Proposta de preços vencida, fls.52/56: ✓
- d) Ausência do extrato de publicação do termo de reti-ratificação;
- e) Certidão municipal vencida, fls.103 ✓
- f) Considerando que o valor proposto pela empresa é superior ao estipulado no contrato nº 186/2022, faz-se necessário anexar aos autos os contratos firmados com outros municípios em situações similares à proposta para o Município de Lauro de Freitas, a fim de comprovar os valores praticados pela empresa: ✓
- g) Ausência da certidão de fclência e concordata conforme solicitado no item 4.2 f do Termo de Referência, fls.32; ✓
- h) Ausência das declarações solicitadas no item 4.2. i do TR, fls.32.

Por fim, encaminhe-se os autos a Unidade Demandante/SEGOV, para conhecimento e providências e após atendimento do solicitado, proceda a devolução dos autos para conclusão da análise.

Em, 03/12/2024.


Nágila Sybelle V. Vieira
Controladoria Geral do Município
Mat.49.144


Município de Lauro de Freitas
Coordenação Central de Normas e Procedimentos
Controladoria Geral do Município
Lauro de Freitas - BA

Acolho o presente despacho.
Lauro de Freitas/BA, 03/12/2024

Apio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.377, DE 6 DE AGOSTO DE 2024.

Acresce o parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 5.350 de 11 de junho de 2024, que substitui o Decreto Municipal nº 4.889, de 21 de setembro de 2021, que institui o Comitê de Qualidade de Gastos Públicos, estabelece medidas para a gestão das despesas e qualificação dos gastos de custeio, no âmbito do poder executivo do município de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Acresce o parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 5.350 de 11 de junho de 2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

Parágrafo único As deliberações do comitê de que trata o caput deste artigo serão tomadas por maioria dos seus membros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 6 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rosângela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Itapema/SC, 01 de Novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora
MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
DD. Prefeita Municipal de LAURO DE FREITAS-BA

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Serve o presente para apresentar proposta de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL**, de modo a examinar o conjunto de atos expedidos ao longo do tempo e, com base nas atividades de **Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, disponibilizar o acervo normativo atualizado em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Os serviços técnicos especializados desenvolvidos pela Equipe da LIZ Serviços Online compreendem:

1. **Organização da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) a ser disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. **Notificação e disponibilização de relatórios** ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;
4. **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado**, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

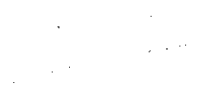
❖ Incluem as características técnicas da plataforma LeisMunicipais:

1. **Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas**, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros;
2. O sistema de pesquisa permite, ainda, **realizar buscas de forma separada ou concomitante**, por:
 - Tipo de Ato;
 - Número/Ano do Ato;
 - Período de Tempo;
 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
 - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
 - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;
3. **Integração da legislação do Estado da Bahia à legislação do Município**, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
4. **Publicação da legislação em seu formato original** (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

5. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
6. **Possibilitar ao usuário**, por meio de conta individual no sistema, **realizar anotações, salvar e categorizar**, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;
7. **Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações **municipais e estaduais** de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um **banco com mais de 9 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple **apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo)**;
 - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (**Blog Leis à Sociedade**);
8. **Dashboard gerencial** exclusivo e individual para o corpo técnico da Prefeitura, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos a oportunidade para externar protestos de sincera consideração.

Atenciosamente,



Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador



Know-How e Expertise na organização e tratamento da Legislação

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais.com.br, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de atualização (consolidação/compilação) do conteúdo das legislações, facilitando o acesso e divulgação de seus Atos, a integração do meio governamental com o cidadão, e garantindo uma Administração Pública mais transparente e eficaz perante a população.

Há **24 anos no mercado**, possui vasta gama de clientes em todo território nacional:

- **mais de 1.200 municípios atendidos;**
- **governos estaduais;**
- **agências reguladoras nacionais;**
- **tribunais de contas estaduais e municipais;**
- **ministérios públicos estaduais.**

O trabalho consiste em organizar e gerenciar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais.

A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento** das normas, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Processos estes que geram maior segurança e eficiência ao âmbito público, uma vez que a legislação encontra-se devidamente atualizada para sua consulta.

Desta forma, o serviço desenvolvido pela LIZ Serviços Online proporciona aos Órgãos Públicos das esferas municipal, estadual e federal, e consequentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa eficiente, prática e segura.

Conheça mais detalhes sobre o trabalho desenvolvido em

www.leismunicipais.com.br/sistema-leis

Confira alguns dos clientes da LIZ Serviços Online a nível nacional



Prefeitura
Porto Alegre/RS



Prefeitura
Rio de Janeiro/RJ



Prefeitura
Cuiabá/MT



Prefeitura
Recife/PE



Prefeitura
Aracaju/SE



Prefeitura
Manaus/AM



Câmara e Prefeitura
Curitiba/PR



Prefeitura
Florianópolis SC



Prefeitura
Salvador/BA



Prefeitura
Maceió/AL



Prefeitura
Rio Branco/AC



Agência Nacional do Petróleo
(ANP)



Agência Nacional de
Energia Elétrica
(ANEEL)



Conselho
Federal de
Psicologia
Conselho Federal de
Psicologia (CFP)



Ministério Público da Paraíba



Tribunal de Contas
Tribunal de Contas -
Pernambuco



Tribunal de Contas -
Rio Grande do Sul



Tribunal de Contas dos
Municípios - Pará



Tribunal de Contas dos
Municípios - Goiás



Governo Estadual - Rio de
Janeiro



Assembleia Legislativa - Rio
Grande do Norte



Procuradoria Geral do Estado -
Mato Grosso

INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta* - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total Anual
01	Organização e Implantação da Plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	XXXX	R\$ 10,00	R\$ XXXX
		<i>Quantificação ref. às Normas expedidas até XX/XX/XX</i>	por Ato Isento	 Isento
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	12 Meses ou mais. Até o limite de 60 meses Lei 14.133/21.	R\$ 1.030,80/mês	RS 12.369,60/Ano

- Formas de pagamento:

- Parcelas Semestrais e sucessivas de R\$ 6.184,80/semestrais.
- Vide Cláusula Sétima da Minuta Contratual;

- Prazo para realização dos serviços:

- Itens 01 completo e item 02 com início imediato

- Prazo de validade da Proposta:

- 50 (cinquenta) dias

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei e 14.133/21:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 74 (Lei 14.133/21)

Em razão da **Notória Especialização da LIZ Serviços Online** neste trabalho desenvolvido, com comprovação por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como da **Declaração de Exclusividade** expedida pela **ABES** (Associação Brasileira das Empresas de Software) e certificação registrada junto ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

	JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:		
	A Administração Pública enfrenta desafios crescentes na gestão da informação pública. A Lei de Acesso à Informação (LAI) e a Nova Lei das Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA) exigem divulgar dados de forma clara, transparente e eficiente e tais regramentos reforçam a necessidade de controle e accountability. Diante das constantes modificações legislativas e objetivando a segurança jurídica com normas atualizadas, consolidadas e compiladas, e ainda, a necessidade de atendimento a Lei Federal 12.527/2011, é de suma importância que a Administração Pública conte com um serviço que forneça acesso a todas as leis, devidamente atualizadas e compiladas, possibilitando acesso rápido aos Interessados e permitindo uma informação confiável.		
Classificação do Objeto:			
1. Quanto a natureza		☐ Bens e serviços comuns; ☒ Bens e serviços especiais	
2. Quanto ao tipo		☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado s/ DEMO – (Sem dedicação exclusiva de mão de obra) ☐ Serviço continuado c/ DEMO – (Com dedicação exclusiva de mão de obra) ☒ Fornecimentos contínuos ☐ Fornecimento não contínuo Serviços não contínuos ou contratados por escopo	
3. SRP		☐ Sim ☒ Não	
4. Prazo de vigência:		12 (doze) Meses	
5. Previsão de data para início da prestação do serviço e/ou fornecimento:		Imediatamente após assinatura do contrato e da publicação no Diário Oficial do estado.	
6. Período estimado para a contratação:		☐ Mensal ☒ Anual ☐ Outro _____ _____	
7. Forma de execução		☐ Total / Global ☒ Parcelado	
8. Forma de pagamento / requisitos		☐ Total / Global _____	Obs:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**EXTRATO DO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO
AO CONTRATO Nº 186/2022**

A Prefeita do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, informa que fica rerratificado o Contrato nº 186/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS **Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.725.725.0001-35 **Modalidade:** inexigibilidade nº 037/2022, da art. 74º, Inciso I, Lei 14.133-2021 **Processo:** 23970/2022. **Objeto:** Contratação, através de inexigibilidade de Licitação, de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município. **Retificação: Onde se Lê:** 6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE, a contar da assinatura do contrato, o valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), que será reajustado anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo; **Leia-se:** 6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE, prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. **Data da Assinatura:** 26 de dezembro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 186/2022

A Prefeita do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, informa que fica rerratificado o Contrato nº 186/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.725.725.0001-35. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 037.2022, da art. 74º, Inciso I, Lei 14.133/2021. **Processo:** 23970/2022. **Objeto:** Contratação, através de inexigibilidade de Licitação, de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município. **Retificação: Onde se Lê:** 6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE, a contar da assinatura do contrato, o valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), que será reajustado anualmente de acordo com o IGPM-FCGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. **Leia-se:** 6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE, prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FCGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. **Data da Assinatura:** 26 de dezembro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

EXTRATO TERMO DE INEX Nº 037/2022

À vista dos documentos contidos nos autos e nos termos da art. 74º, Inciso I, Lei 14.133/2021, dispense o procedimento licitatório para a realização da despesa abaixo especificada, homologado e adjudicado. **Processo:** 09273/2022. **Credor:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35 **Valor:** R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais). **Dotação:** 0400.2102.33903900.15000000 **Objeto:** Contratação, através de inexigibilidade de Licitação, de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município. **Data da Assinatura:** 06 de outubro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS **Contratada:** LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.725.725/0001-35 **Modalidade:** Inexigibilidade nº 037/2022, da art. 74º, Inciso I, Lei 14.133/2021 **Processo:** 09273/2022. **Objeto:** Contratação, através de inexigibilidade de Licitação, de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município. **Valor:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais). **Dotação orçamentaria:** 0400.2102.33903900.15000000 **Período de vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. **Data da Assinatura:** 06 de outubro de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

PRIMEIRO INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Pelo presente instrumento Aditivo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, nesta cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Justiça a Sra. **MARIA TERESA LEIS DI CIERO**, portadora do RG nº 9.228.619-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 072.853.878-43, residente e domiciliada nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, com sede na Rua 240, nº 400, sala 2, Meia Praia, no Município de Itapema/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 220.562 e inscrito no CPF/MF sob nº 181.488.089-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente Aditivo de Contrato, com base na Inexigibilidade nº 09/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** celebraram o Contrato nº 45/2022, prestação de serviços de cessão de uso de software, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Concursos Públicos e Licitações), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da Contratante, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itu>, bem como os demais constantes da Cláusula Segunda, conforme processo administrativo Inexigibilidade nº 09/2022, iniciando-se no dia 19/03/2022, com término previsto para o dia 19/03/2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Constitui objetos do presente instrumento aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo, para a continuidade na prestação dos serviços, por mais um período 24 (vinte e quatro) meses;

2.1.2. A aplicação de reajuste no percentual de 4,4963% com base no IPCA, diante da manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, passando o valor semestral para R\$ 13.642,80 (treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), pactuado pelas partes.

Primeiro Inst. Contrato nº 45/2022

Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro - 13302-500 (011) 4286-9613

Itu @PrefeituraSP - ituspo.gov.br

132

**CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO**

O presente Instrumento Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57 "caput", inciso IV, §8º do artigo 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as Cláusulas Quinta e Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será a partir 19/03/2024, com encerramento previsto para o dia 19/03/2026.

CLÁUSULA V – DO VALOR

Em contraprestação aos serviços objetivados neste instrumento a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** prestação semestrais trimestrais e sucessivas no valor de **R\$ 13.642,80** (treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 57.571,20** (cinquenta sete mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA VI – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária nº 3390.4004.122.7003.2234, e a correspondente ao exercício subsequente.

CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO

No mais, as partes **RATIFICAM** todas as cláusulas e condições do primitivo contrato, aqui não alteradas.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Continua eleito o Foro da Comarca de Itu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões

E por estarem justas e contratadas, as partes, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente Instrumento Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itu, 15 de março de 2024.

MARIA TERESA LEIS DI CIERO
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
CONTRATANTE

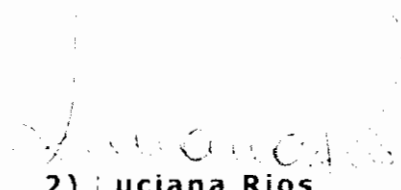
LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:037257250001
35

Assinado de forma digital
por LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135
Dados: 2024.03.15 14:05:55
-03'00'

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


1) Adriana Custódio
Gestora do Contrato


2) Luciana Rios
Depto. Central de Compras

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Itu

CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda

CONTRATO: Nº 45/2022 – Primeiro Instrumento Aditivo

OBJETO: prestação de serviços de cessão de uso de software, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Concursos Públicos e Licitações), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da Contratante, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itu>.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, 15 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 123.005.308-56

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **MARIA TERESA LEIS DI CIERO**

Cargo: Secretária Municipal de Justiça

CPF: 072.853.878-43

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **MARIA TERESA LEIS DI CIERO**

Cargo: Secretária Municipal de Justiça

CPF: 072.853.878-43

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: **CARLITO MELLO DE LIZ**

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: 181.488.089-53

Assinatura: LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135

Assinado de forma digital por LIZ SERVICOS
ONLINE LTDA:03725725000135
Dados: 2024.03.15 14:06:30 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **MARIA TERESA LEIS DI CIERO**

Cargo: Secretária Municipal de Justiça

CPF: 072.853.878-43

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ADRIANA CUSTODIO**

Cargo: Gestora de Orçamento

CPF: 225.114.0218-52

Assinatura:

Primeiro Inst. Contrato nº 45/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CONTRATO Nº 0227/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMAÇARI E A EMPRESA LIZ SERVICOS
ONLINE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.109.763/0001-80, com sede à Av. Francisco Drummond, s/n, CEP 42.800-970, Centro - Camaçari - Bahia, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Bruno Nova Silva**, portador do RG nº 0906253748 SSP-BA, inscrito no CPF nº 007.529.615-27, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, situada Rua 240, Nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema – SC, CEP: 88.220-000, neste ato representada por **Carlito Mello de Liz**, portador do R.G nº 220562 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 181.488.089-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **Processo nº 0467.11.07.200.2024, Termo de Inexigibilidade nº 0110/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, os quais as partes se sujeitam a cumprir e também sob os termos e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 323/2024 – Procuradoria Geral do Município** e na proposta apresentada pela Contratada, que são parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para gerenciamento da Consolidação, Compilação, Indexação, Versionamento e Integração com as Legislação do Estado da Bahia, dos Atos Oficiais do Município de Camaçari/BA (Lei Orgânica e Emendas, Leis Ordinárias, Complementares, Decretos).

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	10310215636 - Serviço técnico especializado para gerenciamento da Consolidação, Compilação, Indexação, Versionamento e Integração com as Legislação do Estado da Bahia, dos Atos Oficiais do Município de Camaçari/BA	60	1	R\$ 3.433,32	Un	R\$ 205.999,20

Descrição:

Serviço técnico especializado para gerenciamento da Consolidação, Compilação, Indexação, Versionamento e Integração com as Legislação do Estado da Bahia, dos Atos Oficiais do Município de Camaçari/BA

Total geral dos Itens: R\$ 205.999,20

1.2 O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições constam no **Termo de Referência nº 323/2024 – Procuradoria Geral do Município** e proposta da contratada.

1.3 A execução do objeto será realizada observando o estabelecido nos itens 11 e 12 do Termo de Referência, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, a qual permitirá o gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade, sendo que os serviços compreenderão:

1.3.1 Atualização dos Atos Oficiais (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3.2 Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos - Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.3.3 Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);



1.3.4 Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.3.5 Acesso exclusivo a banco de dados - Pesquisa Nacional - compreendendo mais de 9 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.3.6 Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;

1.3.7 Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais.

1.4 – DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

1.4.1 Compreendem as características mínimas do sistema:

1.4.1.1 Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico LEIS MUNICIPAIS, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/camacari>;

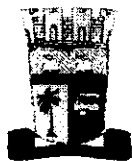
1.4.1.2 Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

1.4.1.3 Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017).

1.4.1.4 Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:

- a) Período de Tempo;
- b) Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
- c) Número do Ato;
- d) Normas em vigor;
- e) Normas revogadas;
- f) Normas revogadas tacitamente;
- g) Normas com vigência esgotada;
- h) Normas declaradas inconstitucionais;
- i) Normas repristinadas;
- j) Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

1.4.1.5 O resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

1.4.1.6 Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:

1.4.1.7 Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

1.4.1.8 Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

1.4.1.9 Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;

1.4.1.10 Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

1.4.1.11 Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

1.4.1.12 Acessar relatório de normas mais acessadas;

1.4.1.13 Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;

1.4.1.14 Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

1.4.1.15 Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;

1.4.1.16 Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

1.4.1.17 Publicar, em formato pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

1.4.1.18 Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;

1.4.1.19 Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal Leis Municipais em âmbito nacional.

1.4.1.20. Protocolo https para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global do presente Contrato é de **R\$ 205.999,20 (duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas inerentes à sua execução, de acordo com a proposta apresentada pelo CONTRATADO, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/09/2024.

2.4 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

2.4.1 Será considerada aplicação de percentual zero no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
1414 – PROGER – Procuradoria Geral do Município	2051 - Funcionamento das Atividades da Procuradoria Municipal	33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15000000 – Recurso não Vinculado de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 3.433,32 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), correspondendo ao valor total de R\$ 205.999,20 (duzentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) em até 20 dias, contado a partir do recebimento do Atesto na Nota Fiscal.

4.2 O pagamento dos serviços será feito em conformidade com a contratação, mediante a entrega de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.:

§ 1º O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta, na data da apresentação da fatura a CONTRATADA deverá estar de posse das certidões em plena vigência.

§ 2º Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do serviço objeto do Contrato.

§ 3º A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida para o Município de Camaçari - CNPJ 14.109.763.0001-80, informar a descrição dos serviços, os dados bancários e estar devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) competente e Gestor do Contrato.

§ 4º O CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com o previsto neste Contrato.

§ 5º Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal/Nota Fiscal-Fatura, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da ordem de serviço, sendo executado de acordo com as especificações constante na proposta e nas cláusulas deste instrumento, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

5.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

§1º Dos Direitos:

- I. do CONTRATANTE: receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e
- II. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º Das Obrigações

I. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

145



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

II. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h) Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

III – Obrigações pertinentes à LGPD

142



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA:

7.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



7.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

144



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

9.3 O Contratante que incorrer em infrações, apuradas em regular processo administrativo de responsabilização, se sujeita às respectivas sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

9.4.1 A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

9.4.2 A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

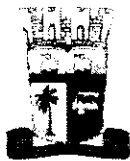
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

145



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e gestão do serviço será realizada por equipe designada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, através de servidor(es) designado(s) por Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Camaçari - BA, 07 de outubro de 2024.

**BRUNO
NOVA SILVA**

Assinado de forma
digital por BRUNO
NOVA SILVA
Dados: 2024.10.07
20:26:51 -03'00'

**MUNICÍPIO DE CAMAÇARI
Bruno Nova Silva
CONTRATANTE**

**LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135**

Assinado de forma digital por LIZ
SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135
Dados: 2024.10.07 13:40:21 -03'00'

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Carlito Mello de Liz
CONTRATADA**

146



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Jussara Debora Galvão Fernandes -- Matricula N° 96257-0 Graciela Silva Matos de Souza -- Matricula nº 087281-9 Lorena Santos Ferreira -- Matricula nº 108890-8
UNIDADE DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.
DATA	01/11/2024
REGÊNCIA LEGAL	Lei 14133/2021

INTRODUÇÃO

A Administração Pública tem o dever de publicar a todos os interessados os seus Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de consolidação e compilação das normas. A empresa Liz Serviços Online, Através da Plataforma "Leis Municipais", iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos atos oficiais, principalmente no que tange o processo de consolidação e compilação das Normas. Há mais de 20 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional e auxilia estes na divulgação de seus atos, fazendo a integração do meio governamental e a população. Com isso, a Administração Pública garante a demonstração de transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos. A organização da legislação compreende principalmente os tratamentos realizados por dentro dos textos, de forma que são agregados processos como Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento, seguimento também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n. 95/1998. Desta forma, o "Leis Municipais" proporciona aos Órgãos Públicos, e consequentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das Normas atualizadas e consolidadas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO: O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do Artigo 74, Incisos I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Diante das constantes modificações legislativas e objetivando a segurança jurídica com normas atualizadas, consolidadas e compiladas, e ainda, a necessidade de atendimento a Lei Federal 12.527/2011 é de suma importância que a Administração Pública conte com um serviço que forneça acesso a todas as leis, devidamente atualizadas e compiladas, possibilitando acesso rápido aos interessados e permitindo uma informação confiável. A contratação do referido objeto teve início no município no ano de 2022, permitindo maior transparência e publicidade na disponibilização dos atos legais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

A presente contratação encontra respaldo institucional, do Plano de Contratações Anual de 2024, no item 185.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá estar regular e em dia com suas obrigações fiscais, bem como apresentando toda documentação solicitada pela Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução como um todo abrange a Contratação da Empresa, por inexigibilidade de licitação para a Prestação de Serviço técnico especializados de gerenciamento de atos legais do Município, compreendendo: IMPLANTAÇÃO e PUBLICAÇÃO online do compêndio dos Atos Oficiais, Atualização atos oficiais; Indexação das normas, Consolidação, Compilação, Versionamento das normas e outros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Ressalta-se que os quantitativos a serem executados já estão definidos na planilha orçamentária anexa a este documento, sendo que a previsão da Administração para contratação do objeto, é a que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT / MÊS	VALOR UNIT	TOTAL / ANO
01	Organização e Implantação da plataforma de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	Quantificação referente as normas expedidas	Isento	Isento
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	12 meses ou mais até o limite de 60 meses Lei 14.133/21.	R\$ 1.030,80	R\$ 12.369,60

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fez-se uma pesquisa com outros entes públicos no Estado e também em território nacional, e tomou-se conhecimento do SITE LEIS MUNICIPAIS (leismunicipais.com.br) EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA que presta acessão de uso de software compreendendo serviços técnicos especializados no gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento on-line dos Atos Oficiais de efeito externo de Municípios brasileiros, na rede mundial de computadores internet, utilizando avançada tecnologia de hardware e software em um sistema que propicia legalidade, publicidade, economia e praticidade no acesso e pesquisa aos Atos Oficiais pelos administradores públicos e pela população.

Além do serviço técnico de organização e consolidação ofertado, a plataforma apresenta uma série de funcionalidades fundamentais, conforme consta na Apresentação da Proposta:

- I. Pesquisa estratificada no tempo (cronologia), por palavra-chave na ementa, texto ou número do Ato, e ainda, pelo status da norma: em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e ripristinadas;
- II. Mobilidade de consulta - A consulta pela legislação pode ser realizada por meio de qualquer computador, bem como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Smartphones/Tablets via aplicativo mobile para sistema Android e iOS Leis Municipais, o que facilita o uso das informações dos Atos Oficiais, acessíveis em qualquer ponto onde haja conectividade com internet

III. Consolidação por dentro do texto - Toda legislação é interligada por indexação, (lincagem dos Atos que são referenciados entre si), possibilitando também a consolidação por dentro do texto, indicando as normas que alteram aquela visualizada, bem como quais foram por ela revogadas, mantendo o histórico das informações revogadas/alteradas; - A compilação do Ato, onde somente os artigos e informações que estão vigentes são apresentados; - E o versionamento dos Atos consolidados e compilados, permitindo identificar o texto atualizado em períodos específicos que houve alterações.

IV. Recursos Exclusivos para servidores municipais - Todo o corpo técnico do órgão público terá acesso às ferramentas exclusivas da plataforma, através da respectiva conta cadastrada no Leis Municipais com o e-mail institucional do órgão público:

Pesquisa Nacional: realize pesquisas em âmbito nacional, em um banco de dados com mais de 6 milhões de Atos disponibilizados, sendo possível pesquisar em Normas Municipais e Estaduais;

Seguir Município: receba notificações, em tempo real, a partir do momento que novos Atos são publicados nos municípios que deseja acompanhar;

Seguir Termo: seja alertado sobre as leis criadas nos municípios que deseja acompanhar, a partir de termos específicos;

Leis à Sociedade: canal único na internet que dispõe de notícias das leis mais interessantes/importantes/polêmicas das cidades brasileiras.

V. Integração de consulta das Normas Municipais e Estaduais - O sistema permite com que a busca efetuada pelo cidadão retorne também Normas Estaduais do seu respectivo Estado com os termos/palavras utilizados em sua pesquisa, em um único ambiente de consulta. Além disso, os Atos Municipais que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

mencionam Normas Estaduais possuem hiperlinks para acesso imediato ao respectivo Ato Estadual.

- VI. Cidadania e Transparência - As informações estão disponíveis aos administrados 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer parte do mundo, bastando para tanto apenas conectar-se à internet, via computador, tablet ou smartphone.
- VII. Economia - A disponibilização na íntegra dos Atos Oficiais do Município na internet evita que os munícipes se dirijam à sede da Prefeitura Municipal para requerer cópias dos diplomas legais ou solicitar informações, demandando tempo dos funcionários à procura de documentos em arquivos físicos e custos de equipamento e material utilizados, nem sempre cobrados sob a forma de tarifa de expediente. Cumpre ainda mencionar que testamos o site visualizando e pesquisando em diversos municípios brasileiros, o que nos leva a constatar a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestrais, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 6.184,80 (seis mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 12.369,60 (doze mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCUSIVE DAS EXIGENCIAS RELACIONADAS A MANUTENÇÃO E A ASSISTENCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que o Serviço técnico especializado prestado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação, a plataforma online disponibilizada pela empresa para consulta das normas apresenta uma série de funcionalidades de extrema



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

relevância ao cotidiano de trabalho dos servidores públicos, bem como da população.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO/LOTES OU NÃO DA SOLUÇÃO

A empresa contratada ficará responsável pela integralidade dos serviços, devendo ser executado de forma parcelada durante o período de 12(doze) meses.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMNTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS.

A presente contratação visa dar novo dinamismo ao setor demandante, cujo cerne envolve consolidar e compilar o acervo legislativo que encontra-se desatualizado, cuja limitação de quantidade de servidores e tecnologia, bem como outras necessidades de trabalho, acaba por gerar um passivo crescente de normas desatualizadas

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTAO CONTRATUAL

O contrato vigorará na data de sua assinatura por 12 (doze) meses, ou até a total execução dos serviços, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ser prorrogado conforme a necessidade do município. A celebração de contrato com a Contratada e a execução do mesmo, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, as demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA.

A contratação do serviço de compilação, consolidação, indexação e versionamento de leis e atos normativos, somada ao gerenciamento de um portal de legislação, é essencial para garantir o cumprimento do dever de transparência e das disposições da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública. Além disso, melhora a eficiência e a assertividade na tomada de decisões reduz erros e contribui para a economia de recursos na gestão pública.

14. MEMBROS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Graciela Silva Matos de Souza
Presidente da Equipe
Matricula Nº 087281-9

Lorena Santos Ferreira
Integrante Requisitante
Matricula Nº 108890-8
Lorena S. Ferreira
CAD-6 Cargo de Direção Geral
Mat.: 108890
SEGOV



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


Jussara Debora Galvão Fernandes
Integrante Administrativo Gestora de Contratos - SEGOV
Matricula Nº 096257-9 Matricula Funcional nº 096.257-0

15. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	GRUPO	CAT SERV
01	Serviço de Reprodução, Publicação e Impressão.	Serviço	15741	1821



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.725/0001-35
Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Endereço: RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113001380905627875

Informação obtida em 13/12/2024 12:43:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

355

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.725.725/0001-35

Razão social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Nome fantasia: LIZ E ASSOCIADOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113001380905627875
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111103240905627879
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102312580905627807
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100416460905627823
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091501120905627894
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082702540905627804
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080805480905627828
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072001000905627800
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070105240905627802
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061204330905627894
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052418360905627840
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050500502717916258
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041602323906507903
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032813114757498239
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030900532264387650
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021903564748682923
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013104063287676638
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011110515185725787
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122304143235014048
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120411045305270737
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111504302652455575
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102707425792219394
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100804192770202412
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091909501947556170
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083108594769671709
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081204322922192197
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072408445056409775
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070500561769179135
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061504291448650642
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052704175064150109

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050803532372071099
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041901175083621276
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104053700870702
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031204503909508183
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022103545191204212
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020203580088989667
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011404025285142330
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122603554181606944
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 13/12/2024 12:43:14





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0563405
-------------------	-------------

Informações do Contribuinte			
Código		Nome do Contribuinte	
50556		LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	
		CPF (CNPJ)	
		03.725.725/0001-35	
Endereço		Número	Complemento
RUA 240		400	SALA 02
		Bairro	
		MEIA PRAIA	
Número CEP	Município - UF	Artes e Saca	Nome do Objeto
88220000	ITAPEMA - SC	02	

Informações do Requerente		
NOME DO DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
03035527946	Daniel Schiessl	Envio para cliente
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 26/11/2024 Hora de Emissão: 16:11:19	Validade: 25/01/2025
--	----------------------

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, NÃO CONSTAM pendências em relação ao OBJETO acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data. ITAPEMA(SC), 26 de Novembro de 2024	
--	--

158

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2923191
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Raiz do CNPJ: 03.725.725

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAPEMA

Endereço da sede : 240, Nº400 SALA02

Certidão emitida às 10:27 de 09/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidcoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Victor Piccoli Salles - CPF: 15

DECLARAÇÃO UNIFICADA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Pelo presente instrumento, a empresa LIZ Serviços Online Ltda., inscrita CNPJ nº 03.725.725/0001-35, com sede Rua 240, nº 400, sala 02, Bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou COOP., nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- 1) Declaramos que não nos enquadrados como ME/EPP/COOP., sendo o **Porte da LIZ Serviços Online DEMAIS**, conforme consta no seu cartão CNPJ;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, **salvo na condição de aprendiz**, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99, assim como, no inciso VI do Art. 68, da Lei 14.133/21;
- 3) **Cumprimento** das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- 4) Declaramos, para os fins que até a presente data **inexistem** fatos supervenientes impeditivos para habilitação na presente Dispensa de licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) Declaramos, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea** por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- 6) Declaramos, para os devidos fins da **Inelegibilidade** dos sócios, que **não possuímos** em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, cônjuge, companheiro, parente, nos termos do do Art. 9º da Lei nº 14.133/21. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 8) Declaramos que os preços indicados **contemplam** todos os custos diretos e indiretos incorridos até o vencimento da proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da proposta, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- 9) Declaramos **cumprir** com as exigências estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados nº

13.709/2018 para habilitação na presente Dispensa de licitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) nos 5 (cinco) anos anteriores, **não foi condenada** judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

11) O responsável legal da empresa é o **Sr. Carlito Mello de Liz**, Portador do RG sob nº 220.562 e CPF nº 181.488.089-53, cuja função/cargo é **Diretor, Sócio e Administrador**, responsável pela assinatura do contrato.

E-mail: contratos@leismunicipais.com.br

Telefone: (47) 3514-5600

16 de dezembro de 2024.



Liz Serviços Online Ltda.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-05; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf6
1c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

162

CERTIDÃO Nº 241024/42.577 – página 1 de 2

A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação, denominado **Leis Municipais**, destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações.
2. que o sistema de gerenciamento de legislação, denominado **Leis Municipais**, de propriedade da **LIZ Serviços Online**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
 - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
 - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 8 milhões de normas pesquisáveis;
 - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
 - e) **Indexação entre as normas de todas as esferas**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;

continuação da certidão de nº 241024/42.577 – página 2 de 2

f) **Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;

g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;

h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 24 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/10/2024 22:16:46 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6876G-R76SG-G9VHV-TG6WK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 29/10/2024 22:16 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/6876G-R76SG-G9VHV-TG6WK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

965



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**

CPF/CNPJ: **03.725.725/0001-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:58:01 do dia 16/12/2024, com validade até o dia 15/01/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OPo7V5cgEq22uVlbmwV5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1661/1
AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS –
SEGOV

PROCESSO Nº 22.830/2024

Assunto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Interessada: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – SEGOV

À
CGM

DESPACHO

Vistos,

Autos recebidos, citado no despacho da Controladoria Geral do Município, encaminho para apreciação do processo seguindo as correções apontada pela fl.121, vale sanar as pendências, remeto o processo para os devidos fins.

Lauro de Freitas-BA, 17 de Dezembro de 2024.


Lorena Santos Ferreira

(Matricula nº 108890)

Fiscal de Contratos – SEGOV

Lorena S. Ferreira
CAD-6 Cargo de Direção Geral
Mat.: 108890
SEGOV

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3287225
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Raiz do CNPJ: 03.725.725

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAPEMA

Endereço da sede : RUA 240, N. 400, SALA 02, MEIA PRAIA

Certidão emitida às 11:53 de 26/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

168



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Marcelo Ivo Melo Vanderlinde - CPF:

***.467.159-**  Ouro

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ASSUNTO

**Inexigibilidade de
Licitação**

UNIDADE REQUISITANTE

SEGOV

PROC. ADM. Nº

22.830/2024

Fundamentação:

Lei Nº 14.133/21

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações da plataforma de pesquisa das normas. Acesso aos recursos e ferramentas exclusiva do portal Leis Municipais.

ITENS DE VERIFICAÇÃO

Trata-se de análise de contratação por Inexigibilidade de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações da plataforma de pesquisa das normas. Acesso aos recursos e ferramentas exclusiva do portal Leis Municipais.

Ademais, constam nos presentes autos os seguintes documentos:

DOS DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

1. Termo de Solicitação de abertura de licitação e contratação direta, fls.02-03;
2. Declaração de contingenciamento, fls.04;
3. Declaração art.42 da LRF, fls.05;
4. Decreto Municipal nº 5.350, de 11 de junho de 2024, fls.06/08;
5. DFD, fls.09/12;
6. Planilha de especificação, fls. 13;
7. ETP, fls.14/22;
8. Mapa de risco, fls.23/26;
9. Termo de Referência, fls. 27/45;
10. Declaração de fiscal de contrato, fls. 46;
11. Portaria SEGOV nº 04, de 22 de outubro de 2024, fls.47;
12. Portaria SEGOV nº 01, de 01 de abril de 2024, fls.48;
13. Portaria SEGOV nº 03, de 17 de outubro de 2024, fls.49;
14. E-mail impresso, fls.50-51;
15. Proposta comercial, fls.52/56;
16. Cópia contrato, fls.57/64;
17. Certificados, fls.65/68;
18. Cartão CNPJ, fls.69;
19. Alteração contratual da empresa com termo de autenticação da JUCEB, fls.70/77;
20. Contrato nº 186/2022, termo de retificação, aditivo com extrato de publicação, fls.78/93;
21. Extrato de publicação no DOE, fls.48-49;
22. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, fls.94/103;

23. Declaração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, fls.104-105;
24. Portaria Gapre nº191, de 08 de abril de 2024, fls.106/108;
25. PAC, fls.109;
26. Memorando nº 217/2024 – SEGOV, fls.110;
27. Declaração de aprovação da despesa, fls.111;
28. Folha de informação SEFAZ, fls.112;
29. Declaração de adequação orçamentária da despesa e de regularidade do pedido, fls. 113;
30. Reserva e dotação aprovada nº 1517/2024, fls.114;
31. Memorando nº 225-2024 -- SEGOV, fls.115;
32. Publicação Plano de Contratação Anual, fls.116/119;
33. Memo nº 226/2024 – SEGOV, fls.120;
34. Despacho CGM, fls.121;
35. Decreto Municipal nº 5.377/2024, fls.122;
36. Nova proposta de preços, fls.123/127;
37. Correção DFD, fls.128;
38. Extrato de publicação do termo reti-rati e do Ct nº186/2022, fls.129/131;
39. Cópia de contrato com outros municípios, fls.132/146;
40. ETP, fls.147/154;
41. Certidão FGTS, fls.155/157;
42. Certidão Municipal, fls.158;
43. Certidão recuperação judicial e falência, fls.159;
44. Declaração unificada, fls.160-161;
45. Certificados, fls.162/165;
46. Certidão negativa correccional, fls.166;
47. Despacho SEGOV, fls.167;
48. Certidão de falência, fls.168.

DA ANÁLISE

Inicialmente, salienta-se que o presente parecer abrange tão somente os aspectos estritamente formais do pedido, atinentes à instrução processual, e possuindo caráter meramente opinativo e não vinculante.

Sobre os aspectos formais, verificou-se o atendimento a todos requisitos para eventual prosseguimento do pedido, em especial: descrição do objeto, fundamentação da contratação, termo de referência, proposta de preço, bem como as devidas comprovações orçamentárias.

O processo encontra-se devidamente autuado, fundamentado e numerado, esgotando todos os meios de análise formal que esta Controladoria Geral pudesse realizar.

Achados:

-Ausência dos extratos de publicação no DOM do contratos acostados às fls.132/146. Vale ressaltar que consultamos no portal da transparência do Municípios o contrato referente a Prefeitura de Estância.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

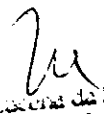
DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, conforme análise efetuada acima acerca da regularidade formal do pedido, conclui-se que a solicitação autuada sob o nº **22.830/2024**, está **apto para prosseguimento**,

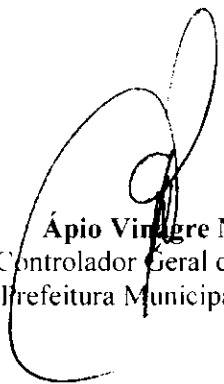
Isto posto, encaminhem-se os autos à **Procuradoria Geral do Município** para conhecimento a manifestação jurídica do pedido.

Em 17/12/2024.


Nágila Sybelle V. Vieira
Controladoria Geral do Município
Mat.49.144


Nágila Sybelle V. Vieira
Controladoria Geral do Município e Procuradoria
Município de Lauro de Freitas - P.M.L.F.
P.O. 49.144

Ciente.
Proceda-se o solicitado.
Lauro de Freitas/BA, 17/12/2024.


Ápio Vinagre Nascimento
Controlador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22830/2024

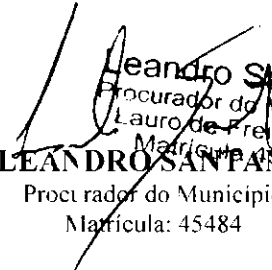
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS - SEGOV

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Considerando o Decreto Municipal nº 5.422, de 1º de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigor e das licitações em curso no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, remeto os presentes autos ao GAPRE para deliberação.

Lauro de Freitas (BA), 07 de janeiro de 2025.


Leandro Santana
Procurador do Município
Lauro de Freitas/BA
Matrícula: 45484
LEANDRO SANTANA
Procurador do Município
Matrícula: 45484

172



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 29/2025 – GAPRE

Lauro de Freitas/BA, 24 de janeiro de 2025.

A Exmº Sra.

FÁTIMA BARBOSA

Secretária- chefe da casa civil

ASSUNTO: Processo nº 26961 /2024

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, remeter o presente processo para pasta a fim de avaliação da sua pertinência, devendo serem adotadas as providências cabíveis para prosseguimento do feito.

Por oportuno, subscrevemo-nos, com as devidas considerações.

Atenciosamente,

Jonatas Passos
Secretário- chefe de Gabinete

11/173
CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CASA CIVIL

Ofício nº 20/2025– CASA CIVIL

Lauro de Freitas-BA, 06 de fevereiro de 2025.

A Exm^a Sr^a.

DÉBORA REGIS DOS SANTOS FILHA

Prefeita de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Solicitação de interesse de contratação por inexigibilidade

Senhora Prefeita,

Encaminho aos cuidados de Vossa Excelência, solicitação de juntada de ratificação de interesse em contratação por inexigibilidade referente a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviço de consolidação, compilação, versionamento dos atos oficiais do Município.

Por oportuno, subscrevemo-nos, com as devidas considerações.

Atenciosamente,

Fátima Barbosa
Secretária-chefe da Casa Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Lauro de Freitas/BA, 14 de fevereiro de 2025.

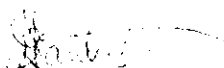
DECLARAÇÃO

A Chefe do Poder Executivo do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, declara para os devidos fins, que considerando a necessidade da contratação por inexigibilidade, em função da urgência e necessidade da prestação dos serviços específicos que abrangem uma demanda permanente. Isso significa que a Chefe do Poder Executivo, concorda com a urgência dessa despesa.

Portanto vale ressaltar, a suma importância para execução dos serviços de consolidação, compilação, versionamento dos atos oficiais do Município.

Diante do exposto, requer que seja autorizado a contratação por inexigibilidade.

Desde já agradeço.


Débora Regis Santos Filha
Prefeita

R 135
18



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CASA CIVIL

Fl. 176

PROCESSO Nº 22.830/2024

Assunto: Contratação Por Inexigibilidade

Interessada: Casa Civil

Vistos,

Tendo em vista o teor da Declaração de fls. 175, emitida pela Exm.^a Sr.^a Prefeita Municipal, e considerando que a presente solicitação está apta para prosseguimento, encaminho o presente processo à **Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ**, para registro da reserva e disponibilidade orçamentária e, após, à **Procuradoria Geral do Município – PGM**, com os documentos atualizados que seguem anexos, para conhecimento e manifestação.

Lauro de Freitas-BA, 7 de maio de 2025.

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-chefe da Casa Civil

Portarias



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEGOV Nº 03, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Indica servidora como Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora **Jussara Débora Galvão Fernandes**, matrícula nº 096-257, como Gestora de Contratos da Secretaria de Governo e Relações Institucionais de Lauro de Freitas, em substituição ao servidor Caio Mário Vieira Marques, matrícula nº 665-400.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas-BA, 17 de outubro de 2024.

Rosângela Santos Souza

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Portarias



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA CASA CIVIL Nº 01, DE 8 DE JANEIRO DE 2025

Designa servidor como Fiscal de Contratos da Casa Civil do município de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNÍCIPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Alan de Jesus Cerqueira**, matrícula funcional nº 48.816-5, como Fiscal de Contratos da Casa Civil do município de Lauro de Freitas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas-BA, 8 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-chefe da Casa Civil

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SECAD Nº 21, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui a Equipe de Planejamento Central da SECAD, na Forma e Composição que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAURO DE FREITAS,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e legislação correlata, no que tange aos trâmites necessários para o planejamento das contratações diretas e processos licitatórios da Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021 que dentre outros princípios ressalta o planejamento e a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento Central da Secretaria Municipal de Administração, para desenvolver os trâmites necessários a fase preparatória do processo de contratação, para atender as demandas da SECAD e demais secretarias do Município de Lauro de Freitas/BA, com ênfase na elaboração PCA e demais peças oriundas da fase de Planejamento da Contratação, bem como, os demais expedientes que se fizerem necessários.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do terceiro, constituírem a Equipe especificada no artigo anterior:

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Juliana Amaral Pinto	795962	Agente de Planejamento - Membro
2	Renata Vieira dos Santos	120793	Agente de Planejamento - Membro
3	Tiago Barbosa da Costa de Aguiar	121648	Agente de Planejamento - Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art.3º A Equipe de Planejamento central deverá realizar as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas e secretarias responsáveis.

Art. 4º A Equipe de Planejamento poderá ser composta por fiscais de contratos sem comprometimento da segregação de funções que trata o art. 7º da lei 14.133 bem como art. 14 do decreto Municipal nº 5.313, de 22 de março de 2024, da SECRETARIAS/Unidade Técnica, caso necessário.

Parágrafo único – A equipe de Planejamento central, poderá requisitar informações e suporte de áreas e secretarias/unidades pertinentes à contratação pretendida, bem como, pode ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação e demais de peças de instrução do processo de licitação, até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas/BA, 21 de fevereiro de 2025.

Tassio Lima Muniz Azevedo
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria de Fátima de Souza Barbosa
Secretária-Chefe da Casa Civil

FE 100
4



CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DA BAHIA NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 9 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____, _____/____, inscrita no CNPJ sob nº _____/0001-____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. _____.

CONTRATADA: LEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

1. Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1. Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação, com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), bem como a necessidade de correção de erros, omissões e a atualização da legislação em virtude de alterações posteriores, promover a compilação, consolidação e o versionamento das normas em vigor;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;



1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

2.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

2.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** a partir da aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, instituída pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998, promover a consolidação, a compilação e o versionamento dessas normas, atividades essas que podem ser assim descritas:

- a) **Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
- b) **Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
- c) **Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- d) **Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

2.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal.

2.2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

2.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

- a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;
- c) **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) **normas ripristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
- f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;
- j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

2.3.1. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) com o objetivo de identificar possível revogação/derrogação de normas (expressas e tácitas), a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

Leis Ltda. - CNPJ 03.725.725/0001-35
Rua 240, nº 400 Sala 2 - Meia Praia - Itapema SC - 88220-000
www.LeisMunicipais.com.br - Fone/fax (47) 3514-5600



3. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

3.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/laurodefreitas>

3.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

3.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

3.4. Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros.

3.4.1. O sistema deverá permitir, ainda, realizar buscas de forma separada ou concomitante, por:

- I. Tipo de Ato;
- II. Número/Ano do Ato;
- III. Número/Ano do Ato;
- IV. Período de tempo;
- V. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
- VI. Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

3.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

3.6. Integração da legislação do Estado da Bahia à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

3.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

3.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:

3.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

3.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

3.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

- I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
- II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- III. Leis que necessitam de regulamentação;
- IV. Normas mais acessadas na plataforma;
- V. Quantificação de acessos à legislação;
- VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
- VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

3.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

3.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 9 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);



3.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

3.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

3.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

- DA CONTRATANTE

4.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

4.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 4.1, registrando, através dos canais de comunicação (sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone) fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

4.4. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

- a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente).
- b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1998, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

4.5. Manter o envio contínuo das novas normas aprovadas e expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

4.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

11/10/19



4.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 4.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

4.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/laurodefreitas>

4.9. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações constantes deste contrato.

- DA CONTRATADA

4.10. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

4.11. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

4.12. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato.

4.12.1. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas, digitalmente, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

4.13. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 4.5.

4.14. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

5. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira e Quarta.

12/10/2018

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. O presente contrato é válido por **60 meses** ~~diretos~~ a contar de **01/05/2025**, nos termos do Art. 106, podendo ser prorrogado em acordo com o Art. 107, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE** Parcela Única Anual no valor de **R\$ 15.132,00/ano (Contrato 60 Meses)** ou em Parcelas Semestrais, sendo a 1ª de R\$ 7.566,00 (Contrato 60 Meses) paga até 20/10, e a 2ª da diferença de R\$ 7.566,00 (Contrato 60 Meses) paga até 20/04, sucessivamente a cada ano, totalizando **R\$ 15.132,00/ano (Contrato 60 Meses)**.

7.3. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

7.4. A falta de pagamento por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota fiscal, autorizará a **CONTRATADA** a extinguir ou suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento, conforme estabelece o Art. 137 da Lei 14.133/21.

7.5. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF nº 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.6. Sendo signatária do convênio, conforme item anterior, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF nº 475/2004.

CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.